

Processo Nº 08000.012138/2008-29 - David Pennie Walker
Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.012133/2008-04 - Scott Andrew Fowler
Tendo em vista a desistência no presente processo pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011917/2008-15 - Colin Robert Stewart
Tendo em vista a desistência no presente processo pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011337/2008-10 - Stephen Joseph Szaroleta

Tendo em vista a desistência no presente processo pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011344/2008-11 - Alasdair Campbell Macleod

Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011908/2008-16 - Thomas Lumsden Fairweather

Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011327/2008-84 - William Francis Steel
Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.012144/2008-86 - Jose Roylan Tequilho Unabia

Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08461.003225/2006-04 - Jesse Albert Koerse
Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.012160/2008-79 - Philip Rand
Tendo em vista a desistência no presente processo pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.011343/2008-77 - Andrew Gillespie
Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.012143/2008-31 - Per Hakan Salomons-son

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto Oficial, em Temporário Item IV, nos termos do parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, fixando o prazo de validade do visto, pelo período de 01 (hum) ano a contar da data da publicação.

Processo Nº 08280.013900/2007-12 - Jean Philo Mwinyi Bin Mbathu

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto Diplomático, em Temporário Item IV, nos termos do parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, fixando o prazo de validade do visto, pelo período de 01 (hum) ano a contar da data da publicação.

Processo Nº 08280.029035/2007-18 - Roberto Carlos Pareja Rivas

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto Oficial, em Temporário Item IV, nos termos do parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, fixando o prazo de validade do visto, pelo período de 01 (hum) ano a contar da data da publicação.

Processo Nº 08280.013580/2008-73 - Delton Filipe Muian-ga

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto Diplomático, em Temporário Item IV, nos termos do parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, fixando o prazo de validade do visto, pelo período de 01 (hum) ano a contar da data da publicação.

Processo Nº 08505.031495/2007-24 - Nathalie Elisabeth Schweitzer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/02/2010.

Processo Nº 08260.008190/2007-39 - Maria Fernanda Lança Janeiro

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrário do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08354.004222/2007-88 - Xu Yijie
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrário do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08354.004223/2007-22 - Li Weixi
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrário do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08354.004224/2007-77 - Chen Zhe
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrário do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08354.004280/2007-10 - Li Shen
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrário do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08458.000583/2007-97 - Pedro Eduardo Gonzales Panta

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de estada, com base na manifestação contrária do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08354.004278/2007-32 - Zhi Cheng
Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08377.000639/2007-11 - Kaila Petronila Medina Alarcon

Processo Nº 08460.017743/2007-98 - Mariana Blanco Rincon

Processo Nº 08505.035220/2007-60 - Jae Nam Jeong, Jeong Gaeun, Jeong Han Ho e Kyeong Nim Min

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08505.045597/2007-27 - Qiu Shouying

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08068.000941/2007-55 - Jhony Anyelo Pantoja Zapata, Claudia Jeanine Mercado Pedraza, Karen Paola Pantoja Pedraza e Maria Del Carmen Pedraza Montero

Processo Nº 08339.000210/2008-53 - Martina Delia Ferreira de Meireles

Processo Nº 08389.011881/2006-92 - Rabih Hussein Faour, Mona Mohamad Mohsen e Sally Rabih Faour

Processo Nº 08505.027971/2005-41 - Moises Quispe Mendoza

Processo Nº 08711.001072/2006-63 - Venturella Torretta e Penelope Corinaldesi

Nos termos do Parecer CJ Nº 066/85, constante do Processo MJ Nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.056809/2006-11 - Miguel Mamani Mamani e Juana Sofia Coajera Vaquiata

Processo Nº 08505.084308/2006-24 - Nestor Alvarez Martinez e Sofia Monica Flores Huanca

Processo Nº 08505.085005/2006-29 - Jaime Gomez Muñoz e Karla Esmeralda Garcia Velorio

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de setembro de 2008

Considerando o disposto na Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria Nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei Nº 9.790:

I. "INSTITUTO BOVESPA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.151.364/0001-47 - (Processo MJ Nº 08071.015247/2008-64);

II. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL DE CANOAS - ADESCAN, com sede na cidade de CANOAS, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ Nº 09.328.940/0001-89 - (Processo MJ Nº 08071.012372/2008-12);

III. AMIGOS MÃOS ABERTAS - AMA, com sede na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ Nº 05.934.273/0001-27 - (Processo MJ Nº 08071.014716/2008-28);

IV. ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS FENILCETONÚRICOS DO BRASIL - SAFE BRASIL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 08.371.550/0001-29 - (Processo MJ Nº 08071.015260/2008-13);

V. BROFFICE.ORG - PROJETO BRASIL, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ Nº 07.785.350/0001-50 - (Processo MJ Nº 08071.012375/2008-56);

VI. CENTRO DE ESTUDOS DE GESTALT E TERAPIA DE BRASÍLIA - CEGEST, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ Nº 01.662.022/0001-80 - (Processo MJ Nº 08071.013214/2008-80);

VII. INSTITUTO ALGAR DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO ALGAR - "INSTITUTO", com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ Nº 04.893.499/0001-64 - (Processo MJ Nº 08071.015421/2008-79);

VIII. INSTITUTO DE SOCIEDADES EM DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL - ISDAS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.162.613/0001-08 - (Processo MJ Nº 08071.014709/2008-26);

IX. INSTITUTO FURLANETTO - VIDA, CORAÇÃO, CRIANÇA - INSTITUTO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.363.923/0001-82 - (Processo MJ Nº 08071.018027/2008-92);

X. INSTITUTO ILHABELA SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de ILHABELA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 08.943.858/0001-00 - (Processo MJ Nº 08071.015252/2008-77);

XI. INSTITUTO MÉDICO CIENTÍFICO "ANA ROSA" - INSTITUTO, com sede na cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.153.663/0001-10 - (Processo MJ Nº 08071.017744/2008-05);

XII. INSTITUTO NACIONAL DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS - INAPE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.616.164/0001-12 - (Processo MJ Nº 08071.015236/2008-84);

XIII. INSTITUTO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.328.070/0001-48 - (Processo MJ Nº 08071.015261/2008-68);

XIV. INSTITUTO SOLIDARE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ Nº 09.304.473/0001-57 - (Processo MJ Nº 08071.015238/2008-73);

XV. ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MERISTEMA - INSTITUTO MERISTEMA, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná - CGC/CNPJ Nº 08.665.124/0001-06 - (Processo MJ Nº 08071.018026/2008-48);

XVI. P.A.I. - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA, com sede na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ Nº 07.883.008/0001-92 - (Processo MJ Nº 08071.013567/2008-80).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
Interino

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, publicada no DOU de 12/9/2008, seção 1, página 34, onde se lê: "...sessão ordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 2008, às 09h e 30m...", leia-se: "...sessão ordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 2008, às 13h e 30m..."

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.513, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS 30.000.007346/87, sob Comando Nº 121135579 e juntada Nº 331265520, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão e a Companhia Siderúrgica de Tubarão, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios IV, CNPB nº 1998.0027-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.514, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS 30.000.007346/87, sob Comando Nº 121125557 e juntada Nº 331265737, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão e a Companhia Siderúrgica de Tubarão, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios II, CNPB nº 1995.0003-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS